



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL

EDITAL Nº 25/2019/CONSUP/IFPA

Edital de Convocação e Normas para a Eleição dos Representantes no Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Processo:	Requerente:
23051.028101/2019-63	WALDEMIR MONTEIRO BEZERRA

Síntese Relatório:

O requerente procedeu o protocolo de seu pedido junto a Unidade Reitoria, no dia 05/09/2019, com preenchimento e juntada dos documentos necessários previstos em Edital e posteriormente encaminhado à Comissão Central.

Do pedido:

Impugnação ao Item 4.2.4 do Edital, a permitir demais ocupantes de Cargos de Direção (CD) possam concorrer ao certamente, em exercício da função. Solicita a suspensão do Edital até que superado e atendido o objeto do pedido.

Análise e Mérito do pedido:

O requerente atendeu o disposto no Item 13.1.1 e demais itens previstos em edital para a demanda. Apresenta justificativas de não previsibilidade de restrições nos calços normativos para a manutenção da restrição.

Observa-se a possibilidade de adequação da redação questão declarando os Cargos de Direção (CDs) que poderão ter a restrição estabelecida por força da natureza de sua atuação ou assessoramento direto ao Conselho Superior.

Desta feita a Comissão Central Eleitoral decide por atualizar a redação do item questionado, mantendo as restrições e impedimentos exclusiva para aqueles que ocupam Cargos de Direção (CD) e integram o Colégio de Dirigentes (CODIR), podendo pedir desligamento do cargo para concorrer às eleições até a data de inscrição.

A suspensão do Edital não se faz necessária por entender que não haverá prejuízos a continuidade do feito, devendo ser mantido o cronograma estabelecido para as demais fases da consulta, com manutenção do cronograma estabelecido no Calendário Eleitoral.

Resultado:

Recurso Recebido. Conhecido. Analisado. Parcialmente Atendido.

Belém/PA, 06 de setembro de 2019.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL
Resolução Nº 58/2019-CONSUP/IFPA